

II SELEÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM VOLTA REDONDA/RJ

A Defensora Pública-Chefe da Defensoria Pública da União no Rio de Janeiro, unidade de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, torna público o espelho de correção da prova subjetiva referente à **II SELEÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM VOLTA REDONDA/RJ**, conforme segue:

Questão – A Constituição Federal de 1988 trouxe em sua redação original a Defensoria Pública como Instituição essencial à função jurisdicional do Estado. Contudo, apenas com o advento da Emenda Constitucional nº 80 de 2014, a Defensoria Pública passou a figurar em Seção própria na Carta Constitucional, tal como ascendeu seu *status* no sistema jurídico pátrio, ante a nova redação conferida ao art. 134 da CF, segundo o qual “*A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal*”.

Nesse contexto, doutrina especializada defende que a mencionada Instituição constitui garantia instrumental para materialização de todos os direitos fundamentais e assegura a própria dignidade humana, sendo indispensável no sistema constitucional moderno, integrando o conteúdo material da cláusula pétreia estabelecida no art. 60, § 4º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988.

Considerando o perfil constitucional e os objetivos a serem alcançados, responda:

- a) Qual o âmbito de atuação judicial da Defensoria Pública da União?
- b) O que se entende por assistência jurídica no âmbito extrajudicial e como a Defensoria Pública pode atuar na prestação da assistência jurídica no âmbito extrajudicial?
- c) Qual o conceito de cláusula pétreia?

a) R.: A Defensoria Pública da União atuará nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios, junto às Justiças Federal, do Trabalho, Eleitoral, Militar e Tribunais Superiores (art. 14, *caput*, da Lei Complementar 80/1994).

b) R.: Extrajudicial é termo que remonta a atuação fora do contexto do processo judicial. A assistência jurídica no âmbito extrajudicial pode ser prestada através de orientação ao assistido nos mais diversos ramos do direito, podendo, assim, o assistido decidir e agir de forma consciente e informada. Ainda, a atuação extrajudicial pode ocorrer no auxílio em âmbito administrativo, no qual o assistido precisa de defesa ou de assistência em processos administrativos junto à Administração Pública. Por fim e de suma importância é atuação da Defensoria utilizando-se dos seguintes meios alternativos de solução de conflitos: mediação, conciliação, arbitragem e todas as demais formas de composição e administração de conflitos. Doutrina: Roger, Franklin. Princípios institucionais da defensoria pública: De acordo com a EC 74/2013 (Defensoria Pública da União) Franklin Roger, Diogo Esteves. – Rio de Janeiro: Forense, 2014.

c) R.: Cláusula pétrea caracteriza-se como norma constitucional, que, por se tratar de fundamento para a manutenção do Estado Democrático de Direito, não pode ser alterada por emenda ou revisão constitucional, portanto, núcleo imodificável da Constituição. Traduz-se em limitação material (explícita ou implícita) ao poder reformador. Na ordem constitucional brasileira em vigor, veda-se proposta de alteração da Constituição Federal, que, materialmente ou formalmente, tenda a abolir: I - a forma federativa de Estado; II - o voto direto, secreto, universal e periódico; III - a separação dos Poderes; IV - os direitos e garantias individuais (art. 60, § 4º, da CF/1988). Doutrina: Curso de Direito Constitucional Positivo - José Afonso da Silva – São Paulo: Malheiros Editores, 2005.